



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**  
**SRP Nº 006/2025**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024 E Nº 07/2024, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE**

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Nº 079/2025**

**IV. PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 008/2025**

**V. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativo e condições definidas no presente Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 038/2025 – Registro de Preços nº 004/2025 – SRP nº 004/2025, conforme especificações, quantidades e condições definidas no presente Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

<b>I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>II</b>	<b>Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade;</b>
<b>III</b>	<b>Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência;</b>
<b>IV</b>	<b>Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;</b>
<b>V</b>	<b>Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;</b>
<b>VI</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços;</b>
<b>VII</b>	<b>Minuta do Contrato.</b>

**VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**VII. MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

**VIII. REALIZAÇÃO**

Sessão pública por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## **IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO**

Sessão Pública: data de abertura das propostas às **10:00 horas, do dia 08 de agosto de 2025.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas será **às 09:00 horas**, do dia descrito a cima.

## **X. PREFERÊNCIA DE ME/EPP**

Conforme descritos no Termo de Referência.

## **XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

➤ **Prefeitura**

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0403.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E QUIPAMENTOS DIVERSOS  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
01 CONSULTORIA JURIDICA  
04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002203 FUMDECA  
08.243.0820.1068.0000 REEQUIPAMENTO DO FUMDECA  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO



2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
04.182.0415.2019.0000 04.182.0415.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VINCULADOS  
A DEFESA CIVIL  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002203 FUMDECA  
08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002203 FUMDECA  
08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COORDENADORIA  
DA JUVENTUDE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
03 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
03 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0401.1137.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



20 PODER EXECUTIVO  
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
12.361.1204.1010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

20 PODER EXECUTIVO  
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.122.1503.2189.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CONSTRUIR  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR  
13.122.0403.1019.0000 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR  
04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.122.0403.1049.0000 EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0401.1050.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MAQUINAS

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER

08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE PROJETO CONFIAR

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

➤ **Educação**

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1204.1053.0000 REEQUIPAMENTO DO FUNDEB

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1220 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1220.1107.0000 FUNDEB 30% REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.1108.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – REEQUIPAMENTO DA UNIDADES ESCOLARES

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2218.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO



13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1211.2219.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO ADMINISTRATIVO FUNDEB – PRÉ ESCOLA  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1211.2220 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO ADMINISTRATIVO FUNDEB – CRECHE

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.1211.2221.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAR – GESTÃO ADMINISTRATIVO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 - PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
12.361.1211.2279.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA INTEGRAL  
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - PESSOA JURÍDICA

➤ **Fundo Municipal de Saúde**

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA

30- ENTIDADE SUPERVISIONADA

10-SAÚDE

10.122.1008.1057.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

44.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA

30- ENTIDADE SUPERVISIONADA

10- SAÚDE

10.301.1008.1060.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

44.90.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA

30- ENTIDADE SUPERVISIONADA

10-SAÚDE

10.302.1011.1063.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA

30-ENTIDADE SUPERVISIONADA

10- SAÚDE

10.304.1012.1065.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

44.90.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.1014.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0823.1098.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.1018.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO- IGD SUAS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.1016.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0833.2067.0000 –PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.1017.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO- IGD BOLSA FAMILIA



3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 PAIF - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.1254.0000- ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

## **XII. DA PARTICIPAÇÃO**

**SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA CERTAME ÀQUELES FORNECEDORES QUE POSSUÍREM O CERTIFICADO DE PRÉ - QUALIFICAÇÃO VIGENTE.**

## **XIII. PREGOEIRO(a) RESPONSÁVEL**

Hallana M. M. Marinho

Designado pela Portaria GP nº 961, de 02 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**  
**SRP Nº \_\_\_\_/2025**

**O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal de Cupira – PE, sediado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, através do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativo e condições definidas no presente Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 038/2025 – Registro de Preços nº 004/2025 – SRP nº 004/2025, conforme especificações, quantidades e condições definidas no presente Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

## **2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO**

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de Cupira - PE.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4 - Somente poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré – Qualificação válido, emitido em conformidade com o Edital de Pré – Qualificação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 035/2025.**

**3.5 - Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.13 - A proposta de preço (do sistema) e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.14 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **4 - EMPRESAS ME/EPP**

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP/MEI** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

## **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

## **II – Empresas NÃO optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior vigente)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pelo/a pregoeiro(a), na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

## **5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.3 - As propostas de preços deverão estar acompanhadas pelo Certificado de Pré Qualificação válido, emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 035/2025 – Edital de Pré Qualificação nº 001/2025.**

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação(ões) de proposta(s) reformulada(s), após a fase de envio de lances.

6.7 - A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será conforme determinado no sistema da BNC.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.9 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.9.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.9, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o/a pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.14 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.16 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo/a Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pelo(a) pregoeiro(a).

8.19 – Não nos responsabilizamos:

8.19.1 - Pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.19.2 – Por erros de digitação causados pelo licitante, podendo o mesmo realizar sua correção uma única vez conforme possibilidade do sistema, havendo intercorrência de erros ficará a critério do pregoeiro(a), sua correção, mas não nos responsabilizamos por tal ato, podendo até haver desclassificação por erro de lance.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o/a pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 - O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.4 - Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

9.5 - Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6 - No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

9.7 - No caso previsto no item 9.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.8 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** através da plataforma BNC.

10.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

10.2.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

### 10.3. Será desclassificada a propostas que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.01. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.3.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

10.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

10.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.6. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.7. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o/a pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

<https://certidoes.cgu.gov.br>

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o/a Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o/a pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ficando a critério do município solicitar esclarecimentos complementares e/ou comprovação de exigibilidade:

11.5.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 11.5, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.5.1.01 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.02 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.6.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.6.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha.

11.6.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Em casos de necessidade de apresentação de proposta em meio físico ou apresentação de planilha de custos, os erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.8.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

11.8.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.8.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.09 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.09.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.09.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/folderes/catálogos ou documentos equivalentes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 - Em casos de necessidade de apresentação de amostra presencial, será solicitado pelo sistema no prazo descrito no termo de referência, **havendo omissão do prazo, será determinado o prazo de no mínimo 03(três) dias úteis**, onde será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13 - Todos os atos inerentes ao processo até a sua homologação serão divulgados por meio de mensagem no sistema, plataforma da BNC.

11.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo/a Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1 – Tendo em vista que as empresas aptas a participarem deste certame já tiveram seus documentos de habilitação analisados no bojo da Pré – Qualificação, será exigida apenas a apresentação do Certificado de Pré-Qualificação válido, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com a proposta de preços.**

## **13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO**

13.1.- Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

13.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3- Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

13.4 - Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

13.5 - A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

13.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do BNC, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

13.7 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma do BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até **30 (trinta) minutos**.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial da AMUPE, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

17.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

17.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

17.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.1.5 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

17.3 - Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.4 - Havendo necessidade o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, adapte sua proposta NO SISTEMA ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

17.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

17.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.5 - É facultado o/a pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no Item 15.4 deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

**17.6 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.**

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

18.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O município de Cupira-PE, através da Secretaria de Administração, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde serão os órgãos gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

19.2 - A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

19.3 - Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

19.3.1 - Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

19.3.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

19.4- Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cupira-PE.

19.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cupira-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

19.4.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cupira-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

19.4.2.2 Quando frustrada a negociação, o Município de Cupira -PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

19.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.6- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

19.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

19.8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei.

19.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

19.9 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

19.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

19.10.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

19.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.12 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

19.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

19.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

19.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.13 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

19.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.14.1 Por razão de interesse público;

19.14.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.14.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

19.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cupira-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

19.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## 20. DO CONTRATO

**20.1-** Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

**20.1.1** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**20.1.2** - A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**20.1.3** - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**20.1.4** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**20.1.5** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovada e aceita pela administração.

**20.1.6** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

**20.1.7** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.1.8** - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**20.1.9** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **21. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

21.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no tópico 13 do Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

22.1- Os prazos relativos à vigência e execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundo(s) deste certame, estão estabelecidos no tópico 9 Termo de Referência, anexo a este edital.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

23.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no tópico 10 do Termo de Referência, anexo a este edital.



## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas nos tópicos 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, anexo a este edital.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 - Não será admitida a subcontratação, de acordo com o tópico 15 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **26. DO PAGAMENTO**

25.2 - As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no tópico 12 do Termo de Referência, anexo a este edital.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

27.1 - As regras acerca das penalidades estão estabelecidas no tópico 14 do Termo de Referência, anexo a este edital.

## **28. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

28.1 - As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo/a Pregoeiro(a).

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.

29.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

29.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

29.12 - O/A Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos - DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br); com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

29.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira - PE, 11 julho de 2025.

---

Eduardo da Fonseca Lira  
Prefeito de Cupira-PE



Prefeitura de  
**CUPIRA**  
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança



---

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
[www.cupira.pe.gov.br](http://www.cupira.pe.gov.br) | Facebook/Instagram: CupiraOficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços/aquisição, são prestados/fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/000\_-, instituída em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio do sócio administrador \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_**, representada pelo secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as condições a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2.1.** Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.

**2.2.** Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

**2.3.** Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias

**2.4.** Os ITENS ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação de acordo com a legislação, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s).

**2.5.** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;

**2.6.** Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O(s) \_\_\_\_\_ órgão(s) \_\_\_\_\_ gerenciador(es) \_\_\_\_\_ será(ão):

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

##### **5.1 Prazos**

5.1.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.

5.1.2 - O licitante deverá proceder à entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

5.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

##### **5.2. Do Fornecimento**

5.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.

5.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos Itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de Ordem de Fornecimento, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer instrumento contratual.

5.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: [compras@cupira.pe.gov.br](mailto:compras@cupira.pe.gov.br), [compras.saude@cupira.pe.gov.br](mailto:compras.saude@cupira.pe.gov.br) – [smdscupiracompras@outlook.com](mailto:smdscupiracompras@outlook.com). As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Cupira**, situada a Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, situada a Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- **Fundo Municipal de Saúde**, situada a Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Fundo Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

### 5.3. Recebimento

5.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira-PE.

5.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

5.3.3. **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

5.3.4. **Recebimento Definitivo**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

**I** - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**II** - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**III** - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

**I** - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

**II** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**III** - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

**IV** - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a

ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços:

TRANCREVER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DA ATA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

8.1.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.

8.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.1.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas no TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cupira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

**§ 1º.** A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;  
II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Compete à fiscalização do instrumento contratual:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

13.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

13.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

**13.2.** A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

➤ **Prefeitura:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Alesson Vinicius dos Santos, inscrito no CPF sob nº 103.\*\*\*.\*\*\*-36 estando ciente \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Secretaria de Educação:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal Jany Deisy da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob nº 066.\*\*\*.\*\*\*-71 estando ciente \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- A fiscalização será realizada pela Servidor Municipal Fernando Henrique Gonçalves Martins, inscrito no CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-00 estando ciente \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou

diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, Sr. ALLISSON PRADO, inscrito no CPF sob nº 131.\*\*\*.\*\*\*-36, estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.\*\*\*.\*\*\*-68, estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**

**14.1.** Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**Parágrafo único.** O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**15.1.** Os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS**

**16.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**17.1.** Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

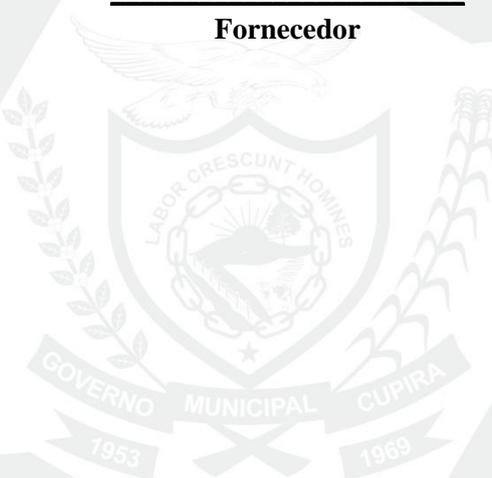
**17.2.** E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Orgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, com sede na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretária, **Sra. \_\_\_\_\_**, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ de da CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1- Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_/2025 - Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2025 - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 4.1. Vigência Contratual:

4.1.1. O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

### 4.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

4.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

4.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

4.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

4.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

4.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

4.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **4.3. Obrigações do Contratante:**

- 4.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 4.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### **4.4. Obrigações do Contratado:**

- 4.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.
- 4.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

4.4.5. A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:


### 5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

5.2.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

5.2.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.2.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

5.2.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.2.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal N° 043/2023:

5.2.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens

ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

5.2.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

5.2.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

5.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA, divulgado pelo IBGE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

TRANSCREVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

## CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

### 7.1. Prazos

7.1.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

7.1.2. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 7.2. Do Fornecimento

7.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações descritas no Anexo I do TR, onde o licitante deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos.

7.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de Ordem de Fornecimento, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.

7.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: [compras@cupira.pe.gov.br](mailto:compras@cupira.pe.gov.br), [compras.saude@cupira.pe.gov.br](mailto:compras.saude@cupira.pe.gov.br), [smdscupiracompras@outlook.com](mailto:smdscupiracompras@outlook.com). As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Cupira**, situada a Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, situada a Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- **Fundo Municipal de Saúde**, situada a Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Fundo Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

### 7.3. Recebimento

7.3.1. Os itens serão recebidos pelos fiscais do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira/PE.

7.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

7.3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

7.3.4. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e conseqüente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas no TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

7.3.6. Não serão aceitos itens danificados ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência, também não será aceito marca diferente da apresentada nas propostas de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14 de fevereiro de 2025**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A Revisão/Reequilíbrio será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem

revisados/reequilibrados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado/reequilibrado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão/reequilíbrio de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A Revisão/Reequilíbrio levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **11.1. Obrigações do Contratante:**

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## **11.2. Obrigações do Contratado:**

11.2.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

11.2.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contratação.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

10.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

10.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

➤ **Prefeitura:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Alesson Vinicius dos Santos, inscrito no CPF sob nº 103.\*\*\*.\*\*\*-36 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Secretaria de Educação:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal Jany Deisy da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob nº 066.\*\*\*.\*\*\*-71 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as

providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- A fiscalização será realizada pela Servidor Municipal Fernando Henrique Gonçalves Martins, inscrito no CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-00 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, Sr. ALLISSON PRADO, inscrito no CPF sob nº 131.\*\*\*.\*\*\*-36, estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.\*\*\*.\*\*\*-68 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 do TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas do TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Prefeitura de  
**CUPIRA**  
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



---

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
[www.cupira.pe.gov.br](http://www.cupira.pe.gov.br) | Facebook/Instagram: CupiraOficial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativo e condições definidas no presente Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas. Tendo em vista o fracasso em muitos itens no processo anterior de nº 037/2025, pregão de nº 005/2025 e registro de preço de nº 003/2025, se faz necessário sua publicação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Justificativa Nova publicação do Processo Licitatório

2.1.1. Considerando o insucesso de alguns itens no pregão anterior, que resultaram fracassados em virtude da ausência de propostas válidas ou desclassificação das propostas apresentadas, justifica-se a nova publicação do processo licitatório com vistas a atender às necessidades essenciais das secretarias vinculadas à administração municipal.

2.1.2. A realização de uma segunda licitação anual para aquisição de equipamentos, mobiliários e suprimentos de informática é de suma importância devido à impossibilidade de execução de 67 (sessenta e sete) itens na primeira licitação. Esta situação compromete diretamente o cumprimento do cronograma de fornecimento dos materiais essenciais ao funcionamento da administração e secretarias e fundos vinculados. Os itens inexequíveis na primeira licitação ocorreram por fatores como a ausência de propostas adequadas, documentações incompletas, preços acima do estimado ou falta de fornecedores, comprometendo o desenvolvimento das atividades internas desenvolvidas pelas instituições. Portanto, a nova publicação visa corrigir essas falhas e garantir que todos os materiais necessários sejam adquiridos em tempo hábil, assegurando que a administração e secretarias vinculadas possam dispor de recursos adequados para o seu devido funcionamento.

2.2. Importância dos Materiais Permanentes: Os materiais permanentes, como mobiliários e equipamentos de informática, são indispensáveis para o bom funcionamento das atividades administrativas. Sua aquisição visa garantir condições adequadas para a realização das funções públicas, promovendo modernização, organização e acompanhamento das evoluções tecnológicas e de mercado, o que impacta diretamente na eficiência e produtividade da gestão municipal.

2.3. Substituição e Manutenção de Equipamentos: A renovação de equipamentos desgastados ou obsoletos é necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a conformidade com normativas legais, incluindo exigências de acessibilidade e segurança.

2.4. Eficiência Operacional: Equipamentos modernos e móveis ergonômicos contribuem para maior produtividade, economia de energia e redução de custos operacionais a longo prazo.

2.5. Apoio à Gestão Pública: Ferramentas tecnológicas como computadores, impressoras e softwares são essenciais para a implementação eficaz de sistemas de gestão, planejamento administrativo e execução de políticas públicas.

2.6. Condições de Trabalho: Ambientes de trabalho adequados influenciam diretamente na motivação e desempenho dos servidores, refletindo na qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

2.7. Cumprimento de Normativas: A aquisição dos itens visa manter a conformidade com legislações aplicáveis à administração pública, garantindo a regularidade e legalidade dos atos administrativos.

Diante dessa necessidade contínua e estratégica, a nova publicação do processo por meio do Sistema de Registro de Preços se mostra o caminho mais adequado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente:

Art. 40, II – Que orienta o uso do SRP quando pertinente;

Art. 6º, XLV – Que conceitua o Sistema de Registro de Preços como conjunto de procedimentos para contratações futuras, mediante pregão ou concorrência.

Em nível local, o art. 3º do Decreto Municipal nº 020, de 26 de fevereiro de 2024, autoriza a adoção do SRP nas seguintes hipóteses:

- I. Quando há necessidade de contratações frequentes ou permanentes;
- II. Quando se prevê entregas parceladas;
- III. Quando atende a múltiplos órgãos;
- IV. Quando é inviável prever previamente o quantitativo exato;
- V. Quando há necessidade de uniformização dos processos de contratação.

Ressalte-se que, nos termos do art. 7º do referido Decreto, fica dispensada a publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a demanda já contempla os órgãos da estrutura administrativa do Executivo Municipal e não há pessoal suficiente para gerenciar demandas de entidades externas.

Dessa forma, justifica-se a nova publicação do processo licitatório, com vistas a suprir os itens que restaram fracassados, assegurando a continuidade da estratégia de modernização e estruturação da gestão pública municipal, dentro da legalidade e da eficiência administrativa.

Diante dessa necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6º o Sistema de Registro de preços, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futura.

Nesse sentido, com fulcro no art. 3º do Decreto Municipal nº 020, de 26 de fevereiro de 2024, o Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou**

V - quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

Doutra justifica-se a DISPENSA de Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 7º e seguintes, do Decreto Municipal nº 020/2024, visto se tratar de aquisição que já contempla a demanda dos órgãos e entidades da administração municipal interessados, bem como pelo fato da municipalidade não possuir pessoal suficiente para administração da demanda de órgãos/entidades que não compõem a estrutura do Executivo Municipal.

Ante o exposto, as aquisições pretendidas tem como escopo oferecer condições básicas de trabalho com eficiência, tornando-se uma medida estratégica que busca dotar as secretarias de equipamentos, mobiliários e suprimentos de informática proporcionando resultados mais efetivos.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.2.1 Estimou-se o quantitativo com base em levantamentos realizados no número de itens existentes, suas futuras reposições devido ao seu desgaste natural e novas aquisições conforme determinado por cada repartição dos órgãos.

2.2.2. O ETP - Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco, não será documento exigível para esta contratação. São dispensáveis por estarem apoiados nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2024, nos Artigos: art. nº 16, inciso II e art. nº 13, § 7 respectivamente. Por se tratar de contratação recorrente fica dispensado da elaboração dos mesmos.

## 3. REGIME DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

### 3.1. Prazos

3.1.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (Dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.

3.1.2 - O licitante deverá proceder à entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão serem substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 3.2. Do Fornecimento

3.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos Itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de Ordem de Fornecimento, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer instrumento contratual.

3.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: [compras@cupira.pe.gov.br](mailto:compras@cupira.pe.gov.br), [compras.saude@cupira.pe.gov.br](mailto:compras.saude@cupira.pe.gov.br) – [smdscupiracompras@outlook.com](mailto:smdscupiracompras@outlook.com). As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Cupira**, situada a Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, situada a Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- **Fundo Municipal de Saúde**, situada a Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Fundo Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

### 3.3. Recebimento

3.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira-PE.

3.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.3.3. **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

3.3.4. **Recebimento Definitivo**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

➤ **Prefeitura**

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0403.1005.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E QUIPAMENTOS DIVERSOS  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
01 CONSULTORIA JURIDICA  
04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002203 FUMDECA  
08.243.0820.1068.0000 REEQUIPAMENTO DO FUMDECA  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
04.182.0415.2019.0000 04.182.0415.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VINCULADOS  
A DEFESA CIVIL  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002203 FUMDECA  
08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002203 FUMDECA  
08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
02 GABINETE DO PREFEITO  
2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
03 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS



44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.1137.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1204.1010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.1503.2189.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROJETO CONSTRUIR

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

13.122.0403.1019.0000 REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0403.1049.0000 EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0401.1050.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MAQUINAS

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER

08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE PROJETO CONFIAR

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

➤ **Educação**

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1204.1053.0000 REEQUIPAMENTO DO FUNDEB

44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%  
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1220 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.1220.1107.0000 FUNDEB 30% REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.1211.1108.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – REEQUIPAMENTO DA UNIDADES ESCOLARES  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.1211.2218.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1211.2219.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB – PRÉ ESCOLA  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO  
13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1211.2220 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB – CRECHE

20 PODER EXECUTIVO  
13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.361.1211.2221.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAR – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL  
44.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 - PODER EXECUTIVO  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
12.361.1211.2279.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA INTEGRAL  
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - PESSOA JURÍDICA

➤ **Fundo Municipal de Saúde**

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA  
30- ENTIDADE SUPERVISIONADA  
10-SAÚDE  
10.122.1008.1057.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
44.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA  
30- ENTIDADE SUPERVISIONADA  
10- SAÚDE  
10.301.1008.1060.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA  
44.90.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA  
30- ENTIDADE SUPERVISIONADA  
10-SAÚDE  
10.302.1011.1063.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
44.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA  
30-ENTIDADE SUPERVISIONADA  
10- SAÚDE  
10.304.1012.1065.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
44.90.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social**  
DOTAÇÃO:  
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO  
UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0831.1014.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:  
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO  
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.245.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:  
ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO  
UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0823.1098.0000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA



DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.1018.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO- IGD SUAS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.1016.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0833.2067.0000 –PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.1017.0000- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO- IGD BOLSA FAMILIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 PAIF - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.1254.0000- ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

## 6. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

6.1. A licitação atenderá a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Conforme acima descrito a legislação determina que do objeto seja destinado cota de até 25% para empresas MEI/ME/EPP, assim todas as subdivisões estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

## 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. A licitação será realizada através da modalidade SRP (Sistema de Registro de Preço), regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 006, 007 e 020/2024.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o **ABERTO**.

7.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

## 8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

### 8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) **OU Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.5 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.3.2 - **As empresas de Pernambuco**, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau**.

8.3.3 - **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

**8.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**

**8.3.6.2 - Balanço Patrimonial;**

**8.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;**

**8.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.**

8.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através

da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.9 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

#### **8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.4.1. **ATESTADO** compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo **30%** do total vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

8.4.2. A exigência do atestado técnico solicitado para essa aquisição, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues sem qualidade, fora prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das condições contidas no Termo de Referência, com pontualidade as obrigações assumidas. A exigência da autorização da vigilância sanitária também é de suma importância, pois comprova que foi avaliado as condições de funcionamento e manuseio.

### **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

#### **9.1. Vigência Contratual:**

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

#### **9.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:**

9.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovada e aceita pela administração.

9.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **9.3. Obrigações do Contratante:**

9.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### **9.4. Obrigações do Contratado:**

9.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.

9.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

9.4.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.4.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

9.4.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

#### **9.5. Sustentabilidade Ambiental:**

9.5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

10.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

10.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

➤ **Prefeitura:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Alesson Vinicius dos Santos, inscrito no CPF sob nº 103.\*\*\*.\*\*\*-36 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Secretaria de Educação:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal Jany Deisy da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob nº 066.\*\*\*.\*\*\*-71 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- A fiscalização será realizada pela Servidor Municipal Fernando Henrique Gonçalves Martins, inscrito no CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-00 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, Sr. Allison Prado, inscrito no CPF sob nº 131.\*\*\*.\*\*\*-36, estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.\*\*\*.\*\*\*-68 estando ciente - \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 11. ANÁLISE DOS ITENS - AMOSTRA, CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES

11.1. **PODERÁ** ser solicitada ao licitante vencedor, amostra, catálogo, folders, encartes com as descrições ou produto do item arrematado correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado. Caso haja alguma necessidade de avaliação dos produtos, os licitantes terão um **prazo máximo de até 04 (Quatro) horas** a partir do momento da convocação para anexar os documentos solicitados (**CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES**), e se for solicitado **AMOSTRAS** o prazo de apresentação do mesmo será de **até 05 (cinco) dias úteis**, o endereço da entrega do item será descrito no momento da solicitação, toda a convocação ocorrerá por intermédio do chat no sistema eletrônico do pregão eletrônico.

11.2. Caso haja necessidade de apresentação de amostras, deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do item correspondente e dispor na embalagem de informação quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca.

11.3. Se as amostras forem solicitadas, as mesmas serão analisadas pelo fiscal designado, que emitirá parecer informando os resultados das análises, sendo o parecer publicado no site portal da licitação através da BNC.

11.4. O licitante que não dispor dessas apresentações ou não atenderem as solicitações no referido prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocada a empresa remanescente por ordem de classificação.

11.5. Poderá, a critério da administração, prorrogar por uma única vez o prazo descrito no item 11.1., caso seja solicitado e justificado pelo licitante vencedor.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

12.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

12.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

12.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

12.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

12.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

12.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do Decreto.

12.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **14/02/2025**.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, não poderá subcontratar o fornecimento, objeto deste termo de referência.

## 16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cupira-PE, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

Os equipamentos efetivamente entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser substituídos ou reparados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, sempre com a presença de técnicos especializados no assunto;

O fornecedor indicará número de telefone ou endereço eletrônico para prestar serviço de assistência técnica e abertura de ordem de serviço;

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas no equipamento e seus componentes é de **05 (cinco) dias úteis** para a visita visando diagnosticar o problema e máximo de **10 (dez) dias** para solucionar o problema, contados a partir da abertura da ordem de serviço;

Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação pela Prefeitura Municipal;

A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis; obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando eventuais emolumentos prescritos em lei.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, tomando-se como base as normas contidas neste Edital de Pregão e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O licitante é, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cupira/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Cupira-PE, 04 de julho de 2025.

---

**Emilliane Beatriz da Silva Gomes**  
CPF 070.\*\*\*.\*\*\*-84

---

**Geneci Hélia Ramos dos Passos**  
CPF 534.\*\*\*.\*\*\*-91

---

**Maria Arlinda de Souza França**  
CPF 033.\*\*\*.\*\*\*-45

---

**Taisa Paula da Fonseca Lira**  
CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-77



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMC	SEDUC	AÇÃO	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	UND	10	20	10	10	50	R\$ 1.948,50	R\$ 97.425,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	UND	5	6	2	15	28	R\$ 4.267,50	R\$ 119.490,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	UND	3	0	0	10	13	R\$ 5.625,71	R\$ 73.134,23
4	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÃO: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; TIMER/SLEEP; PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O AR-CONDICIONADO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.	UND	1	0	0	1	2	R\$ 8.999,00	R\$ 17.998,00
5	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MADEIRA, AGLOMERADO, ALTA DENSIDADE, 800MM X 1600MM, 2 PORTAS, GIRO/DOBRADIÇA/CHAVE, 3 PRATELEIRAS, MADEIRA ALOMERADA, ESPESSURA TAMPO 25MM/ESPESSURA CORPO E PORTA 18MM/PROFUNDIDADE 400MM, PRATELEIRAS COM ALTURAS REGULÁVEIS, COM	UND	10	40	8	15	73	R\$ 689,19	R\$ 50.310,87



	ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMINICO.									
6	ARQUIVO PASTA SUSPENSA, AÇO, CHAPA 22, 4 GAVETAS COM CHAVE, 1.335MM X 460MM X 550MM, MÍNIMA DE 1,30M, PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS - MEDIDAS: 280MM X 390MM X 430MM	UND	5	0	8	10	23	R\$ 860,00	R\$ 19.780,00	
7	CADEIRA DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO, REFEITÓRIO, COM 100% DE MATÉRIA PRIMA BRANCO, FIXA, SEM BRAÇO, 42CM X 42CM X 75CM	UND	200	300	300	150	950	R\$ 55,80	R\$ 53.010,00	
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 500W RMS, BIVOLT, AM/FM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA 2 MICROFONES, 2 MICROFONES	UND	2	10	5	2	19	R\$ 586,49	R\$ 11.143,31	
9	COMPUTADOR DE MESA (CPU, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR E MONITOR) GABINETE TIPO ATX, PLACA MÃE 'MOTHERBOARD' COM 8 ENTRADAS USB COM 2 3.0, FONTE REAL DE 500W OU SUPERIOR FULL RANGE, (PROCESSADOR, 8 NÚCLEOS, 12MB CACHE OU MAIS, 5 GHZ OU SUPERIOR COM SPORTE A MEMÓRIAS DDR5), SSD 480GB, MEMÓRIA 32GB DDR5 5200 MHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1GB COM TRÊS ENTRADAS (VGA, HDMI OU DVI). MOUSE COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE PAD; TECLADO COM CONECTOR USB; MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS, OU SUPERIOR E CONECTOR VGA, OU HDMI (CABOS INCLUSOS). ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 500VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V;. VARIÇÃO DE TENSÃO PERMITIDA NA ENTRADA: 89/138 PARA 115V; 175/255 PARA 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 60 HZ; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS.	UND	20	50	15	20	105	R\$ 4.875,00	R\$ 511.875,00	



10	<p>DRONE PROFISSIONAL: CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO 29 MINUTOS DE TEMPO DE VOO; VÍDEO EM 4K; FOLLOW ME; ACTIVE TRACK EM 3 MODOS DIFERENTES; GNSS MULTICONSTELAÇÃO (GPS); ALTURA MÁXIMA DE 4.000M E DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10.000M; 4 SENSORES ANTI COLISÃO; TECNOLOGIA DE POUSO PRECISO (LOCAL EXATO DE DECOLAGEM); TERRAIN FOLLOW MODE {É UM FOLLOW ONDE O DRONE AUMENTA A SUA ALTURA CONFORME O RELEVO ABAIXO DO DRONE (EX.: IR ATRÁS DE UMA PESSOA EM UMA ESCADARIA)}; CONTROLE COM DISPLAY INFORMANDO DADOS DE TELEMETRIA; RECONHECIMENTO DE GESTOS; 60 KM POR HORA DE VELOCIDADE MÁXIMA; NÚMEROS DE HÉLICES 4; VELOCIDADE ASCENSÃO 5 M/S; VELOCIDADE DESCIDA 3 M/S; ATITUDE MÁXIMA 4000 M; PRECISÃO A PAIRAR (VERTICAL: +/- 0.1M E HORIZONTAL: +/- 0.3M); CÂMARA 1/2.3 12.35 MP; BATERIA DE NO MÍNIMO 5200MAH EM SEU CONTROLE REMOTO; INCLUINDO 3 BATERIAS PARA DRONE COM NO MÍNIMO 2250MAH; FUNCIONALIDADES CÂMARA LENTE (FOV 78,8° 28MM F/2.2, FOCO 50CM PARA INFINITO ISSO 100-3200 (VÍDEO) 100- 1600 (FOTO), VELOCIDADE OBTURADOR 8S - 1/8000S; MODOS GRAVAÇÃO VÍDEO UHD 4096X2160P, 24/25 3840X2160P 24/25/30, FHD 1920X1080P 24/25/30/48/50/60/96, HD 1280X720P 24/25/30/48/50/60/120; MODOS CAPTURA FOTO: FOTO ÚNICA, FOTOS MÚLTIPLAS 3/5/7; SUPORTE PARA GIMBAL; KIT COMPLETO (COMBO).</p>	UND	1	1	1	1	4	R\$ 4.850,22	R\$ 19.400,88
11	<p>CÂMERA COM 24.1 MP, 3", GRAVAÇÃO EM FULL HD E 4K - EF-S 18-55MM, COMPACTOTECHNOLOGIA EMBUTIDA; WI-FI (2); BLUETOOTH (4) TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD MOVEL ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; ISO DE NO MÍNIMO 100 A 25600; VÍDEOS EM 4K; ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO; DUAL PIXEL CMOS AF SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS TIPO DE LENTE: CLOSE; NA COR PRETA; ACOMPANHA CASE + 2 BATERIAS DE RESERVA.</p>	UND	2	1	1	1	5	R\$ 4.702,50	R\$ 23.512,50



12	MICROFONE LAPELA SEM FIO DE CANAL DUPLO DE 2.4GHZ COM IMÃ CADA 1, CAIXA DE CARGA; 3 RECEPTORES DIFERENTES, PARA CÂMERAS, IPHONE E TIPO-C, MIXER PC NA COR PRETA; CONTENDO: 2 TRANSMISSORES COM MICROFONES OMNI INTEGRADOS; CLIP-ON FATOR DE FORMA COMPACTO; SOM HI-FI DE 48KHZ E 24 BITS; CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL; INDICADORES LED COM ALIMENTAÇÃO A BATERIA; CONTROLE DE APLICATIVOS IOS/ANDROID.	UND	5	2	2	1	10	R\$ 1.358,90	R\$ 13.589,00
13	ILUMINADOR DE LED TIPO BASTÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 21W, CONTENDO NO MÍNIMO 350 LEDS BALANCEADOS DOM LUZ DO DIA, COM RGB, CONTROLE REMOTO COM VISOR, BATERIA COM NO MÍNIMO 6500 MAH, INCLUSO TRIPÉ PARA ENCAIXE, CARREGADOR DE BATERIA, CASE PARA ARMAZENAMENTO.	UND	3	2	1	1	7	R\$ 1.491,50	R\$ 10.440,50
14	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO PC DESKTOP, 500W 80 PLUS ATIVA, FULL RANGE, NA COR PRETA	UND	25	40	20	20	105	R\$ 286,90	R\$ 30.124,50
15	GIMBAL DE 3 EIXOS MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO + ABS TELA INTEGRADA: VISOR OLED DE 1" .CAPACIDADE DE CARGA: 3.2KG OU SUPERIOR. FAIXA DE ROTAÇÃO PAN: 360° TILT: 320 ° (-135 A 185 °) ROLL: 360 ° CONECTIVIDADE SISTEMA WIRELESS 2,4 GHZ 1X USB MICRO-B BLUETOOTH 4.0 REQUISITOS ZY APP: IOS 11 + / ANDROID 7.0+ BATERIA MODELO: 3X IMR 18650 3.7V TIPO DE BATERIA: LÍTIU-ÍON CAPACIDADE (MAH): 2000AH ENERGIA (WH) OU SUPERIOR: COMPATIBILIDADE: • CÂMERAS CANON EOS • CÂMERAS NIKON D SÉRIES • CÂMERAS SONY ILCE E ALPHA • CÂMERAS PANASONIC LUMIX • ENTRE OUTRAS ATÉ 3.5KG COM LENTE... ITENS INCLUSOS: CARREGADOR DE BATERIA CABO USB-C CABO USB MICRO CABO USB CANON MINI CABO USB CANON MICRO CABO USB LUMIX CTIA CABO USB SONY MULTI MANUAL DE USUÁRIO MALETA	UND	2	1	1	1	5	R\$ 1.894,01	R\$ 9.470,05
16	HDD EXTERNO 1 TB - USB 3.0	UND	20	10	5	10	45	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00



17	HDD PC DESKTOP 1TB SATA III	UND	20	20	6	10	56	R\$ 297,60	R\$ 16.665,60
18	MÁQUINA IMPRESSORA/COPIADORA, MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) E ADF. TELA VERTICAL DE 2,4 POLEGADAS OU SUPERIOR, SCANNER SIMPLES E SUPERIOR SUPORTANDO ATÉ 20 FOLHAS, ECO TANK - TANQUE DE TINTA, PRETO 33PPM EM CORES 15PPM OU SUPERIOR, COM WIFI	UND	5	10	5	10	30	R\$ 1.677,55	R\$ 50.326,50
19	MEMÓRIA PC DESKTOP 16GB DDR5 5200 MHZ OU SUPERIOR.	UND	15	20	6	20	61	R\$ 459,00	R\$ 27.999,00
20	MEMÓRIA PC DESKTOP 16GB DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR.	UND	15	30	6	20	71	R\$ 289,45	R\$ 20.550,95
21	MICROFONE SEM FIO, MÃO, RECEPTOR PARA CÂMERA. FATOR DE FORMA: DE MÃO. TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, USOS RECOMENDADOS: PARA CÂMERAS. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 55671000 KHZ. PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE FAIXA DE FREQUÊNCIA DA OPERADORA: 556,71 MHZ - 575,98 MHZ (TRANSMISSOR: A), 576,39 MHZ - 595,66 MHZ (TRANSMISSOR: B). SAÍDA P2 PARA MONITORAMENTO DE FONE DE OUVIDO. FREQUÊNCIAS UHF PARA OPERAÇÃO LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. INCLUI SUPORTE PARA SAPATA. ALIMENTADO POR DUAS PILHAS AA	UND	2	1	5	1	9	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
22	PROJETOR DE IMAGEM PROJETO DE IMAGEM COM NO MÍNIMO 3500 LUMENS. SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS OU SUPERIOR. PIXEL DE NO MÍNIMO 786.432 (1024 X 768). TIPO DE LÂMPADA 210 W UHE OU SUPERIOR. PROCESSAMENTO DE CORES: 10 BITS OU SUPERIOR. REPRODUÇÃO DE COR: DE NO MÁXIMO 1,07 BILHÕES DE CORES. REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 800 X 600 (SVGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), 1680 X 900 (WXGA++), 1600 X 1200 (UXGA60). DURAÇÃO DE LÂMPADA DE 12.000 HORAS EM MODO ECO OU MODO NORMAL EM ATÉ 6.000 HORAS. COM DIMENSÕES 30 X 25 X 9,1 CM (INCLUINDO OS PÉS). COM	UND	2	0	8	1	11	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00



	CONTROLE REMOTO SEM FIO. CONTENDO ENTRADAS, VGA, HDMI, RCA, USB. COM SAÍDA DE SOM INTEGRADA. TAMPA NALENTE. TRAVA ANTIFURTO KESINGTON.								
23	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, HORIZONTAL, 510 A 521 LITROS, 2 PORTAS, AUTOMÁTICO, 220 V	UND	0	5	7	5	17	R\$ 3.502,05	R\$ 59.534,85
24	SMART TV 60" SMART TV 60" ULTRA HD 4K, WIFI, BLUETOOTH, HDR INTELIGENTE, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, TELA EM LED OU SUPERIOR, COMANDO DE VOZ INTELIGENTE NO CONTROLE COM ALEXA GOOGLE ASSISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB. COM 220V.	UND	4	10	5	2	21	R\$ 3.232,15	R\$ 67.875,15
25	SMART TV 50" SMART TV 50" ULTRA HD 4K, WIFI, BLUETOOTH, HDR INTELIGENTE, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, TELA EM LED OU SUPERIOR, COMANDO DE VOZ INTELIGENTE NO CONTROLE COM ALEXA GOOGLE ASSISTENTE. CONTENDO NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB. COM 220V.	UND	3	0	5	8	16	R\$ 2.294,50	R\$ 36.712,00
26	VENTILADOR, COLUNA, 50CM, 3 VELOCIDADES, AÇO INOX, 6 HÉLICES, REGULÁVEL DE 1,50M ATÉ 1,70M, 220V	UND	30	10	10	10	60	R\$ 247,50	R\$ 14.850,00
27	VENTILADOR, DE PAREDE, 50CM, 3 VELOCIDADES, AÇO INOX, 6 HÉLICES, 220V	UND	20	50	15	20	105	R\$ 225,00	R\$ 23.625,00
28	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS (4 BOCAS CHAMA ALTA E 4 BOCAS CHAMA BAIXA), GRELHAS 40X40 E FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, TAMPA EM AÇO INOX, ALTA QUALIDADE.	UND	2	20	2	2	26	R\$ 1.599,99	R\$ 41.599,74
29	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; FABRICADO EM AÇO INOX, COM PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO; CONSUMO 1300 W / 1,30W/H; 220V; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ.	UND	3	0	1	2	6	R\$ 968,00	R\$ 5.808,00
30	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 08 L, NA VOLTAGEM DE 220V, ROTAÇÃO DE 3.500RPM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 780X340X330MM.	UND	3	15	3	2	23	R\$ 733,99	R\$ 16.881,77



31	REFRIGERADOR, GELADEIRA, SUPERIOR A 400 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, 2 PORTAS, SISTEMA FROST FREE	UND	4	5	3	5	17	R\$ 3.199,00	R\$ 54.383,00
32	REFRIGERADOR FREEZER DOMÉSTICO/COMERCIAL, HORIZONTAL, 305 LITROS, 1 PORTA, AUTOMÁTICO	UND	2	10	2	2	16	R\$ 2.424,03	R\$ 38.784,48
33	BATEDEIRA - ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, TIPO PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, 01 BATEDOR NO MÍNIMO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, VOLTAGEM 220V	UND	0	20	2	2	24	R\$ 546,50	R\$ 13.116,00
34	ASPIRADOR DE PO/ÁGUA - COM ACIONAMENTO MANUAL, 220V, MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, VAZÃO DE 65 L/S	UND	2	5	2	1	10	R\$ 379,50	R\$ 3.795,00
35	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; COM NO MÍNIMO 1400W E NO MÍNIMO 1800PSI; VAZÃO DE 300L/H; COM RODINHAS PARA TRANSPORTE; COM ENGATE RÁPIDO LAVA JATO; NAS CORES PRETO E AMARELO; COM 220V	UND	2	5	2	1	10	R\$ 459,50	R\$ 4.595,00
36	SCANNER - DE MESA, PARA DOCUMENTOS A4 E OFÍCIO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 600 DPI, INTERFACE PADRÃO USB 2.0, SISTEMA MECÂNICO DE PREVENÇÃO DE DUPLA ALIMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 DOCUMENTOS, TECNOLOGIA CIS, COLORIDO, DUPLEX (FRENTE E VERSO), BIVOLT (110/220V), VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE 3000 DIGITALIZAÇÕES, DETECÇÃO DE DUPLA ALIMENTAÇÃO POR SENSOR ULTRASSÔNICO, ACOMPANHA ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	2	1	3	2	8	R\$ 2.208,80	R\$ 17.670,40



37	BALCÃO TÉRMICO INDUSTRIAL TIPO BUFFET ABERTA COM 8 CUBAS, MESA REFRIGERADA CROMADA COM 8 CUBAS; PROTETOR SALIVAR EM VIDRO CURVO; COM ILUMINAÇÃO; ESTUFA RESFRIAMENTO COBERTURA EM INOX COM SUPORTE PARA LÂMPADA E ESTRUTURA CROMADA, BANHO-MARIA, CUBAS E TAMPAS FABRICADAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA CUBA (AXLXP): 126 X 118,4 X 55CM. CUBAS DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRÔNOMO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALCÃO (AXLXP): 126 X 118,4 X 55CM. TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMÔMETRO.	UND	0	3	1	2	6	R\$ 2.281,00	R\$ 13.686,00
38	COIFA INDUSTRIAL: 90 CM, EQUIPAMENTO COM FILTRO DE CARBONO ATIVO, COM 3 VELOCIDADES DE SUCCÃO. CONTENDO O MODO DEPURADOR, O AR SUJO É FILTRADO E DEVOLVIDO LIMPINHO PARA O AMBIENTE. E TAMBÉM MODO EXAUSTOR. POSSUINDO 3 NÍVEIS DE SUCCÃO: MÍNIMA, MÉDIA MÁXIMA. DIMENSÕES: ALTURA> 80CM, LARGURA 155, PROFUNDIDADE 88CM.	UND	0	0	2	1	3	R\$ 1.700,54	R\$ 5.101,62
39	BALANÇA COMERCIAL ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 40KG E PRECISÃO DE 5 GRAMAS. BATERIA INTERNA COM CARREGADOR BIVOLT. INDICADA PARA SACOLÃO, PADARIA, AÇOUGUE, ARMAZÉNS E COMÉRCIO EM GERAL. BALANÇA COMERCIAL ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 40KG E PRECISÃO DE 5 GRAMAS. BATERIA INTERNA COM CARREGADOR BIVOLT. INDICADA PARA SACOLÃO, PADARIA, AÇOUGUE, ARMAZÉNS E COMÉRCIO EM GERAL. ALTA PRECISÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 2 VISORES, 8 MEMÓRIAS, DISPLAY DE PREÇOS: 5 DÍGITOS, DISPLAY PREÇOS UNITÁRIOS: 5 DÍGITOS, DISPLAY DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS, PAINEL DE CONTROLE E DISPLAY DE UM LADO E DISPLAY DO OUTRO LADO PARA CONFERÊNCIA DO CLIENTE, MOSTRANDO PREÇO, PESO E VALOR TOTAL, FUNÇÃO TARA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 X 33 X 10 CM, MANUAL EM PORTUGUÊS, PESO BRUTO: 2,5K	UND	0	0	2	1	3	R\$ 352,95	R\$ 1.058,85



40	CADEIRA DE DESCANSO PARA BEBÊ ATÉ 9KG, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, ASSENTO ACOLCHOADO, PROTETOR NA BARRIGA, MUSICAL COM VIBRAÇÃO SUAVE PARA O SONO DO BEBÊ, MOBILE REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 2 BRINQUEDOS, COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% POLIÉSTER, CERTIFICADO DO INMETRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55X55X60CM.	UND	0	10	0	0	10	R\$ 233,87	R\$ 2.338,70
41	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO EM INOX CARACTERÍSTICAS: SECADOR DE MÃOS DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA ATRAVÉS AR QUENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (SENSOR INFRAVERMELHO); PRODUTO COM TEMPORIZADOR; EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: FLUXO DE AR: 240 L / S; TENSÃO: 220 V 60HZ; POTÊNCIA: 1780 A 2100 W; MOTOR: 20.000 RPM; MEDIDAS (AXLXP): 325 X 295 X 171 MM; TEMPERATURA DO AR: 40 A 55 GRAUS; TEMPO DE SECAGEM: DE 6 A 10 SEGUNDOS; MATERIAL: AÇO INOX 304. DISTÂNCIA DE APROXIMAÇÃO: 12 A 3 CM (REGULÁVEL). GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS	UND	3	0	3	12	18	R\$ 739,99	R\$ 13.319,82
42	JOGO KIT DE FERRAMENTAS P/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR 13 PCS, CONTENDO: 1 CHAVE DE FENDA 3/16" 1 CHAVE PHILLIPS #1 1 CHAVE DE FENDA 1/8" 1 CHAVE PHILLIPS #0 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES 1 ALICATE DE BICO LONGO 5" 1 CHAVE DE TORQUE T15 1 PINÇA 1 EXTRATOR DE COMPONENTES C/3 GARRAS 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4" 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16" 1 CHAVE TESTE 1 ESTOJO COM ZIPER	UND	2	2	1	1	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
43	ROTEADOR 4 ANTENAS; 4 PORTAS LAN GIGABIT WIFI 6; 1 PORTA WAN GIGABIT; DUAL BAND; 2000 MBPS.	UND	15	40	10	10	75	R\$ 256,41	R\$ 19.230,75
44	SWITCH; 8 PORTAS GIGABIT.	UND	10	40	5	10	65	R\$ 192,45	R\$ 12.509,25



45	FILTRO DE LINHA; COM 4 TOMADAS BIVOLT 1,5M; COM BOTÃO LIGA / DESLIGA; COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO.	UND	20	50	15	40	125	R\$ 57,66	R\$ 7.207,50
46	TESTADOR CABO DE REDE RJ45 E RJ11; TESTE PROFISSIONAL ETHERNET LAN FIO DE TELEFONE; COM CAPA; DE ALTA QUALIDADE.	UND	2	2	2	1	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
47	ALICATE CRIMPADOR PARA RJ'S ACV 245; CINZA/AMARELHO; MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO; TIPO DO CABO DO ALICATE: PLASTIFICADO ; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X340X200MM.	UND	2	2	1	1	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
48	CONECTOR RJ45; PACOTE COM (100 PCS)	PACOTE	3	3	2	1	9	R\$ 50,03	R\$ 450,27
49	ORGANIZADOR DE CABOS; TIPO ASPIRAL; NA COR PRETA; TAMANHO DE 0,5M.	UND	20	40	10	10	80	R\$ 2,86	R\$ 228,80
50	FIXA FORTE; FITA DUPLA FACE; TRANSPARENTE; 19 MM X 2 M	UND	10	20	10	10	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
51	GRAMPO PARA FIOS; FIXA FIO; TAMANHO 10MM; NA COR BRANCA; PACOTE COM 100UN.	PACOTE	10	20	5	10	45	R\$ 16,23	R\$ 730,35
52	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/FONTE COMPUTADOR DE NO MÍNIMO 1.5M - NOVO PADRÃO, DE ALTA QUALIDADE.	UND	20	50	10	10	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
53	CABO DE VÍDEO HDMI, 3 METROS OU SUPERIOR, DE ALTA QUALIDADE.	UND	20	40	3	5	68	R\$ 29,99	R\$ 2.039,32
54	CABO VGA MONITOR PC TV PROJETOR 1,5 METROS OU SUPERIOR, DE ALTA QUALIDADE.	UND	20	40	6	5	71	R\$ 18,90	R\$ 1.341,90
55	HEADSET COM FIO USB; COM ALMOFADAS EM COURO, CONTROLES DE ÁUDIO INTEGRADO; MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO; ARCO DE CABEÇA E FONES ACOLCHOADOS E MACIOS PROPORCIONAM O MELHOR CONFORTO; ÁUDIO APRIMORADO DIGITALMENTE GARANTE QUALIDADE PREMIUM DE SOM; MICROFONE ROTATIVO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO; CONTROLE DE VOLUME E MUDO	UND	4	10	0	1	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00



	EM LINHA COM INDICADOR EM LED DE MUDO; MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.								
56	SUPORTE ERGONÔMICO ARTICULADO DE MESA COM PISTÃO A GÁS, DESIGN COMPACTO E RETRÁTIL PARA MONITORES DE 17" A 35", PRETO; MATERIAL EM ALUMÍNIO; ACOMPANHA MORSA PARA FIXAÇÃO EM BORDA DE MESAS OU SOBRE O TAMPO DA MESA; CAPAS ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO; JUSTE DE INCLINAÇÃO DO MONITOR: +85° A -30°; AJUSTE DE NÍVEL HORIZONTAL DO MONITOR: ATÉ 180° PARA CADA TELA (ESQUERDA / DIREITA); REGULAGEM DE ALTURA VERTICAL: 150 A 410 MM; DIMENSÕES MÍNIMAS 41,5 X 30,5 X 40,5 CM.	UND	15	20	0	1	36	R\$ 269,00	R\$ 9.684,00
57	TABLETE: TELA: 10.9" DE 90HZ ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB MEMÓRIA: 6GB DE RAM; COM TECNOLOGIA 5G; COM CANETINHA (TOUCH) PARA USO EM TRABALHO TELA: GORILA GLASS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4 GHZ SUPORTE PARA CARTÃO: MICROSD DE ATÉ 1TB SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, SENSOR DE LUZ, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID / 13.0 OU SUPERIOR WIFI: 802.11ª/B/G/N/AC RESOLUÇÃO DA CÂMERA: TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 12MP ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA: SIM, GPS: SIM, GRAVA VÍDEOS: SIM CÂMERA TRASEIRA: SIM, CÂMERA FRONTAL: SIM, TIPO DE TELA: CAPACITIVA TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT, BATERIA: 8000MAH, BLUETOOTH: SIM CONEXÕES: FONE DE OUVIDO – CARTÃO DE MEMÓRIA CAPA DE PROTEÇÃO ANTI IMPACTO, DOBRÁVEL E COM ROTAÇÃO 360° NA COR PRETA PROTEÇÃO ANTI IMPACTO NA TELA (PÉLICULA) 3D, DE VIDRO.	UND	2	0	10	5	17	R\$ 1.471,50	R\$ 25.015,50
58	BATEDEIRA INDUSTRIAL – BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE TOTAL DE 5 LITROS , 220V, COM 800W DE POTÊNCIA E 12 VELOCIDADES . ACOMPANHANDO MÍNIMO 3 BATEDORES. (DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	0	20	2	2	24	R\$ 1.569,06	R\$ 37.657,44



	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)									
59	LIXEIRAS CONJUNTO C/ 05 LIXEIRAS P/ COLETA SELETIVA DE 60 LITROS AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO).ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM SOLO EM AÇO GALVANIZADO. PODENDO SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. COM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS.	UND	8	50	10	50	118	R\$ 505,53	R\$ 59.652,54	
60	SAPATEIRA COLMÉIA (04 MODULOS) MÓDULO CONTÉM 6 CASULOS EMPILHÁVEIS ATÉ 4 UNIDADES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; CORES VARIADAS. MEDIDAS.: 1,34 X 0,38 X 0,32.	UND	0	30	0	0	30	R\$ 435,69	R\$ 13.070,70	
61	BERÇO CERCADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 17KG DESCRIÇÕES: - TRAVAS DE SEGURANÇA NOS QUATRO LADOS E NO FUNDO DO CERCADO - BASE ACOLCHOADA REMOVÍVEL E DOBRÁVEL. - MOSQUITEIRO - COMPACTO QUANDO FECHADO. ACOMPANHA BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR DIMENSÕES: ABERTO: ALTURA: 76CM - LARGURA: 94CM - PROFUNDIDADE: 94CM FECHADO: ALTURA: 84CM - PROFUNDIDADE: 23M PESO: 8,4KG.	UND	0	60	0	1	61	R\$ 448,77	R\$ 27.374,97	
62	PRATELEIRAS PARA LIVROS - MONTESSORIANO FEITAS EM MDF, DIMENSÕES: 10 CM DE PROFUNDIDADE, 90 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA.	UND	0	42	10	2	54	R\$ 62,82	R\$ 3.392,28	
63	GUILHOTINA INDUSTRIAL PARA CORTE DE ATÉ 400 FOLHAS - TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA; BRAÇO LONGO E RESISTENTE; MANOPLA DE BORRACHA; MANIVELA PARA PRENSAR O MATERIAL A SER CORTADO; PÉS DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA; MESA MILIMETRADA; GUIA DE PRECISÃO NO ESQUADRO; REGULAGEM DO ESQUADRO COM TRAVA; FACA DE CORTE.	UND	1	20	1	1	23	R\$ 1.260,75	R\$ 28.997,25	



64	ADAPTADOR WI-FI USB COMPACTO PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS A REDES SEM FIO, COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/G/B/A, OPERANDO EM FREQUÊNCIA DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 600 MBPS (150 MBPS EM 2.4 GHZ E 433 MBPS EM 5 GHZ). COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. PLUG AND PLAY (INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA DE DRIVERS). DEVE POSSUIR CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WPA/WPA2. CONECTOR USB 2.0 OU SUPERIOR. INCLUI MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	10	6	5	26	R\$ 88,98	R\$ 2.313,48
65	CORTINA DE AR COM 200 CM, CONTROLE REMOTO, VAZÃO DE AR (M³/H) DE 11M³/S, FREQUENCIA DE 60HZ, RUÍDO 54(DB), VOLTAGEM 220, NA COR BRANCA, SELO IMETRO, GARANTIA DE 12 MESES	UND	1	0	0	0	1	R\$ 821,00	R\$ 821,00
66	CABO DE VÍDEO HDMI, 15 METROS OU SUPERIOR, DE ALTA DEFINIÇÃO DE SOM E IMAGEM 4K OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM TV, NOOTEBOOK PROJETOES- ACER, EPSON, LG, MULTILASER, SAMSUNG.	UND	3	130	0	0	133	R\$ 123,90	R\$ 16.478,70
67	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO E PAREDE (UNIVERSAL), FIXAÇÃO POR PARAFUSO, REGULÁVEL, COMPATÍVEL COM PROJETOES ACER, BENQ, ELG, EPSON, LG, MULTILASER, SAMSUNG, SONY, MATERIAL FERRO/AÇO CARBONO, CARGA MÍNIMA DO SUPORTE 15 KG, GRAU DE ROTAÇÃO 360°, ALTURA DO TUBO EXTENSOR DE 55 CM ATÉ 90 CM (RÉGULÁVEL).M TV, NOOTEBOOK PROJETOES- ACER, EPSON, LG, MULTILASER, SAMSUNG.	UND	1	130	8	0	139	R\$ 86,35	R\$ 12.002,65
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 1.960.639,82</b>

O Valor Total Estimado é de **R\$ 1.960.639,82** (Um milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e nove mil reais e oitenta e dois centavos).

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".



Cupira-PE, 04 de julho de 2025.

---

**Emilliane Beatriz da Silva Gomes**  
CPF 070.\*\*\*.\*\*\*-84

---

**Geneci Hélia Ramos dos Passos**  
CPF 534.\*\*\*.\*\*\*-91

---

**Maria Arlinda de Souza França**  
CPF 033.\*\*\*.\*\*\*-45

---

**Taisa Paula da Fonseca Lira**  
CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-77